

## **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **Diretoria de Gestão de Pessoas**

#### **Portaria DGP/MGI nº 5.364, de 1 de agosto de 2024**

Portaria DGP/SSC/MGI Nº 5.364, DE 1º DE agosto DE 2024

Aprova o Regulamento do Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024.

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso da competência que lhe confere o inciso I, art. 54, Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria DGP/SGC/SE/ME nº 20.499, de 8 de setembro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida e Promoção à Saúde e o Programa Viver Bem, e o disposto na Portaria MGI nº 43 de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2023, bem como o que consta no Processo nº 10199.010125/2024-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Prêmio de Reconhecimento Profissional Colabora 2024 dos órgãos que compõem o ColaboraGov, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

## **ANEXO**

### **REGULAMENTO DO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO PROFISSIONAL COLABORAGOV 2024**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Idealizado pela Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SSC/MGI, o Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024 será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único. São unidades responsáveis pela realização do Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024:

I - Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SSC/MGI;

II - Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas - DCD/SSC/MGI;

III - Coordenação de Comunicação Interna - CCOM/SSC/MGI; e

IV – Coordenações/Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas dos Órgãos integrantes do ColaboraGov e unidades equivalentes.

Art. 2º O Prêmio tem a finalidade de homenagear os servidores dos Ministérios da Fazenda - MF; da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI; da Igualdade Racial - MIR; da Previdência Social - MPS; das Mulheres - MMULHERES; de Portos e Aeroportos - MPOR; do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC; do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP; do Planejamento e Orçamento - MPO; do Turismo - MTUR; dos Direitos Humanos e da Cidadania- MDHC; do Esporte - MESP; e dos Povos Indígenas - MPI pelo desempenho no exercício de suas atividades, tempo em atividade no serviço público federal e ideias inovadoras que agregaram e trouxeram benefícios ao Órgão e à sociedade de modo geral.

Art. 3º O Prêmio de Reconhecimento Profissional será realizado em solenidade comemorativa ao Dia do Servidor Público Federal, em data a ser definida pela Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

Art. 4º O Prêmio contemplará as seguintes categorias:

I - Desempenho Funcional: homenagem aos(às) servidores(as) em exercício nos Ministérios integrantes do ColaboraGov, cuja atuação e desempenho funcional tenham se sobressaído, mediante avaliação do conjunto de perspectivas relacionadas às suas competências técnicas e comportamentais;

II - Ideias Inovadoras: homenagem ao(s)/à(s) servidor(es)/servidora(s) que, por meio de iniciativas inovadoras, agregaram valor e trouxeram benefícios ao Órgão e à sociedade;

III - Jubileu de Ouro: homenagem exclusivamente aos(às) servidores(as) ativos(as) que completaram cinquenta anos de efetivo exercício no Serviço Público Federal em 2024; e

IV - Jubileu de Prata: homenagem exclusivamente aos(às) servidores(as) ativos(as) que completaram vinte e cinco anos de efetivo exercício no Serviço Público Federal em 2024.

## **SEÇÃO I**

### **DA CATEGORIA DESEMPENHO FUNCIONAL**

Art. 5º Os(As) servidores(as) indicados(as) à categoria Desempenho Funcional deverão ser avaliados(as) por seu desempenho no período entre 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, mediante análise do conjunto de perspectivas relacionadas às competências técnicas e comportamentais, trabalho em equipe, integridade e práticas sustentáveis, considerando conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho de seu trabalho.

Art. 6º Para concorrer à categoria Desempenho Funcional, poderão ser indicados(as) todos(as) os(as) servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) em efetivo exercício nos Ministérios que compõem o

ColaboraGov, exceto os(as) ocupantes de Função Comissionada Executiva – FCE ou Cargo Comissionado Executivo - CCE, de nível 13, ou superior.

§1º Não poderão ser indicados(as) servidores(as) que:

I - estejam cedidos(as) ou requisitados(as) a outro Órgão;

II - tenham se afastado do exercício de suas atividades, por período superior a cento e vinte dias, durante o intervalo previsto no art. 5º;

III - estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD, durante o período previsto no art. 5º; ou

IV - tenham sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa, cujo registro ainda não tenha sido cancelado, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 1990.

§2º Ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas e das Coordenações e Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas dos Órgãos integrantes do ColaboraGov verificarem os impedimentos previstos no parágrafo anterior.

§3º Ficará a cargo da Coordenação de Comunicação Interna da Secretaria de Serviços Compartilhados a divulgação da realização do Prêmio de Reconhecimento Profissional 2024 para todos os Órgãos participantes.

§4º Os afastamentos a que se referem o inciso II do §1º tratam-se de todo e qualquer afastamento previsto na Lei nº 8.112, de 1990, inclusive os por motivo de saúde.

## **SUBSEÇÃO I**

### **DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

Art. 7º Serão consideradas como unidades participantes dos Ministérios integrantes do ColaboraGov, para fins de premiação na categoria Desempenho Funcional:

I – Ministério da Fazenda: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Assuntos Internacionais, Secretaria de Política Econômica, Secretaria de Reformas Econômicas e Secretaria Extraordinária de Reforma Tributária, Conselho Nacional de Política Fazendária, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização;

II – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: Gabinete da Ministra, Secretaria-Executiva, Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado, Secretaria de Gestão e Inovação, Secretaria de Governo Digital, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Relações de Trabalho, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Secretaria do Patrimônio da União, Secretaria de Serviços Compartilhados e Arquivo Nacional;

III – Ministério da Igualdade Racial: Gabinete da Ministra, Secretaria-Executiva, Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, Secretaria de Políticas e Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo e Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

IV – Ministério da Previdência Social: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Secretaria de Regime Próprio e Complementar, Secretaria de Regime Geral de Previdência Social e Conselho da Previdência Social;

V – Ministério das Mulheres: Gabinete da Ministra, Secretaria-Executiva, Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres, e Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados;

VI - Ministério de Portos e Aeroportos: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e Secretaria Nacional de Aviação Civil;

VII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Secretaria de Competitividade e Política Regulatória, Secretariada Micro e Pequena Empresa e do Empreendedorismo, Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços e Secretaria de Comércio Exterior;

VIII - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual e Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

IX - Ministério do Planejamento e Orçamento: Gabinete da Ministra, Secretaria-Executiva, Secretaria de Orçamento Federal, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, Secretaria Nacional de Planejamento, Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos e Secretaria de Articulação Institucional;

X - Ministério do Turismo: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo e Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimento no Turismo;

XI - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - Ministério do Esporte: Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva; Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social; Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho; Secretaria Nacional de Paradesporto; e Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; e

XIII - Ministério dos Povos Indígenas: Gabinete da Ministra, Secretaria-Executiva, Secretaria de Gestão Ambiental e Territorial Indígena, Secretaria de Articulação e Promoção dos Direitos Indígenas e Secretaria de Direitos Territoriais Indígenas.

Parágrafo único. Serão consideradas como unidades de que trata o caput deste artigo as constantes dos Decretos de Estrutura dos Órgãos em vigor na data de publicação desta Portaria.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DAS INDICAÇÕES**

Art. 8º Para efeito de definição e quantificação das indicações, serão consideradas as estruturas regimentais de cada Órgão integrante do ColaboraGov, levando-se em consideração os quantitativos de servidores e servidoras em cada unidade das estruturas dos órgãos.

Parágrafo único. O quantitativo total de premiados(as) por cada Órgão integrante do ColaboraGov, poderá ser verificado no Anexo I deste Regulamento.

Art. 9º Ficará a cargo de cada Órgão integrante do ColaboraGov, conforme disposto no art. 7º deste regulamento, os critérios e as indicações de seus(suas) respectivos(as) servidores(as) para a categoria Desempenho Funcional.

Parágrafo Único. Caberá às unidades de Gestão de Pessoas dos Órgãos integrantes do ColaboraGov a análise prévia de suas respectivas listas dos(as) servidores(as) a serem premiados(as), conforme o art. 6º deste regulamento.

Art. 10. Os Órgãos integrantes do ColaboraGov deverão encaminhar lista final dos(as) servidores(as) premiados(as) na categoria Desempenho Funcional até o dia 2 de setembro de 2024, para a caixa SEI: DGP-COPAQ-PRP, e a CGPAQ publicará no Boletim de Gestão Pessoas - BGP o resultado final, até o dia 6 de setembro de 2024.

## **SEÇÃO II**

### **DA CATEGORIA IDEIAS INOVADORAS**

Art. 11. A categoria Ideias Inovadoras tem como objetivo valorizar os (as) servidores (as) dos Ministérios integrantes do ColaboraGov que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.

§1º Poderão participar desta categoria os (as) servidores (as) e empregados (as) públicos (as) em efetivo exercício nos Órgãos integrantes do ColaboraGov.

§2º A ideia inovadora deverá estar em vigência e ter implementação efetiva das ações no período de janeiro de 2023 a julho de 2024.

### **SUBSEÇÃO I**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12. Para realizar as inscrições, o(s) participante(s) das unidades de que trata o art. 7º deverão preencher formulário, conforme Anexo II deste regulamento, o qual deverá ser assinado por todos (as) os (as) integrante(s) do projeto e encaminhado para a caixa do SEI: DGP-COPAQ-PRP, até 23 de agosto de 2024, juntamente com o respectivo projeto.

§1º Os projetos apresentados para esta categoria devem ser anexados, à parte, juntamente com o formulário de inscrição e conter:

- a) descrição completa do projeto;
- b) imagens, ilustrações e/ou apresentações a respeito do projeto; e
- c) resultado do projeto, se houver, que demonstre sua efetividade e alcance, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14 deste regulamento.

§2º Os Formulários e Projetos enviados fora do prazo descrito no art. 12 não serão recebidos.

### **SUBSEÇÃO II**

#### **DOS CRITÉRIOS**

Art. 13. Os critérios de julgamento observarão:

- I - criatividade e inovação;
- II - melhoria da qualidade dos serviços prestados ou do desempenho institucional;
- III - abrangência;

IV - relação custo/benefício; e

V - sustentabilidade.

Art. 14. Para fins deste regulamento considera-se:

I - criatividade e inovação: capacidade de produzir e implementar ideias inovadoras;

II - melhoria da qualidade dos serviços prestados ou do desempenho institucional: ideia que acarretou ganho para o próprio Ministério de origem ou para a sociedade;

III - abrangência: potencial de replicabilidade da ideia inovadora a outras unidades do Ministério de origem ou a outros Órgãos;

IV - relação custo/benefício: relação entre os benefícios e os custos da ideia inovadora. Os benefícios devem ser maiores que os custos; e

V - sustentabilidade: capacidade de a ideia inovadora otimizar o uso dos recursos necessários à sua implementação, com ganhos ambientais e sociais.

Art. 15. A ideia inovadora não pode ter sido premiada em qualquer outra premiação anteriormente realizada.

§1º Para fins de confirmação de que o projeto não foi anteriormente premiado, o (a) participante ou grupo de participantes deverá assinar Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo III deste regulamento.

§2º Caso verificada premiação anterior, nos termos do caput deste artigo, a ideia inovadora será automaticamente desclassificada.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 16. Serão atribuídas notas aos critérios relacionadas no art. 13, conforme o Anexo IV deste regulamento.

Art. 17. A nota final será obtida pela soma de pontos adquiridos, conforme critérios descritos no art. 13 deste regulamento. A nota máxima que o (a) participante poderá atingir será de cem pontos e aquele (a) que obtiver nota inferior a cinquenta pontos estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo único. A pontuação será analisada pela banca julgadora e terá variação de zero a dez pontos, por critério, observando-se que sua respectiva nota será a multiplicação da pontuação do critério pelo seu peso, totalizando cem pontos.

Art. 18. São critérios de desempate, em ordem crescente de prioridade:

I - maior pontuação na ordem das características, de acordo com o art. 13;

II - iniciativa que trouxe maior inovação, sustentabilidade e economia ao Ministério de origem e aos serviços prestados pelo Órgão; e

III - iniciativa implementada há mais tempo.

Art. 19. Após apuração e julgamento, a CGPAQ/DGP/SSC-MGI publicará no BGP/MGI, os melhores projetos analisados pela banca julgadora.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **DO JULGAMENTO**

Art. 20. Será constituída banca julgadora com, no mínimo, três profissionais/servidores, com vasta experiência, indicados pelo Secretário de Serviços Compartilhados do MGI, para seleção das iniciativas da categoria ideias inovadoras.

§1º Caso o projeto a ser avaliado seja de participante ou grupo de participantes ou, ainda, da força de trabalho da qual o(a) avaliador(a) faça parte, aquele(a) será avaliado(a) pelos demais integrantes da banca julgadora, a fim de garantir a isonomia da avaliação.

§2º A coordenação dos trabalhos da banca julgadora será realizada pela Coordenação-Geral de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida - CGPAQ/DGP/SSC/MGI.

Art. 21. A banca julgadora deverá avaliar os projetos no período de 26 de agosto a 20 de setembro de 2024 e encaminhar os resultados à DGP/SSC/MGI, para publicação do resultado provisório até 1º de outubro de 2024, no BGP/MGI, devendo o(s)/a(s) participante(s) acompanhar(em) a publicação.

§1º O(s)/A(s) servidor(es)/servidora(s) poderá(ão) interpor recurso do resultado provisório até 4 de outubro de 2024.

§2º Os recursos que forem interpostos fora do prazo de que trata o parágrafo anterior não serão aceitos.

Art. 22. Após análise dos pedidos de recurso, a banca julgadora encaminhará o resultado definitivo contendo a relação dos 13 projetos que serão premiados para divulgação no BGP/MGI, pela DGP/SSC/MGI, até 15 de outubro de 2024.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS CATEGORIAS JUBILEU DE OURO E JUBILEU DE PRATA**

Art. 23. A DGP/SSC/MGI realizará extração de nomes, por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - Siape, em âmbito nacional, a fim de elaborar lista dos(as) servidores(as) que completaram cinquenta e vinte e cinco anos de Serviço Público – Jubileu de Ouro e de Prata, respectivamente.

Parágrafo único. O tempo de serviço de que trata o caput, refere-se, somente, ao tempo de serviço público no Poder Executivo Federal, e que esteja devidamente averbado nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) dos Órgãos integrantes do ColaboraGov.

Art. 24. Não poderão ser premiados(as) servidores(as) que:

I - tenham sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa e cujo registro ainda não tenha sido cancelado, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112, de 1990; ou

II - estejam respondendo a PAD do início do período avaliativo até um mês anterior à data do evento da premiação.

Parágrafo único. Ficará a cargo da DGP/SSC/MGI e das Coordenações e Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas dos Órgãos integrantes do ColaboraGov verificarem os impedimentos previstos nos incisos I e II do art. 24, além de proceder com a homologação dos premiados.

Art. 25. Os(As) servidores(as) dos Ministérios de que trata o Prêmio e que estão cedidos(as)/requisitados(as) a outros Órgãos somente poderão participar da premiação nas categorias estabelecidas nesta Seção.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. A CCOM/SSC/MGI ficará responsável por encaminhar todas as informações acerca dos resultados e demais informações a respeito do Reconhecimento Profissional 2024 aos Órgãos integrantes do ColaboraGov.

Art. 27. O Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024 é constituído de homenagens de enaltecimento a cada categoria.

Art. 28. A solenidade de premiação acontecerá em todos os Estados, simultaneamente.

Art. 29. Os casos omissos ou supervenientes serão resolvidos pela DGP/SSC/MGI.

## **ANEXO I**

### **QUANTITATIVO TOTAL DE PREMIADOS POR UNIDADE PARTICIPANTE**

#### **Número de servidores(as) premiados(as)**

Até 50                    1 servidor(a)

De 51 a 100            2 servidores(as)

De 101 a 150          3 servidores(as)

De 151 a 200          4 servidores(as)

De 201 a 300          5 servidores(as)

De 301 a 400          6 servidores(as)

De 401 a 500          7 servidores(as)

De 501 a 600          8 servidores(as)

De 601 a 700          9 servidores(as)

De 701 a 800          10 servidores(as)

De 801 a 900          11 servidores(as)

Acima de 900          12 servidores(as)

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>TOTAL DE PREMIADOS(AS)</b>
<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>	
Gabinete do Ministro	2
Secretaria Executiva	12
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	12 + 26 (*)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	12 + 26 (*)
Secretaria do Tesouro Nacional	11
Secretaria de Assuntos Internacionais	2
Secretaria de Política Econômica	1
Secretaria de Reformas Econômicas	2
Secretaria Extraordinária de Reforma Tributária	1
Secretaria de Prêmios e Apostas	1
Conselho Nacional de Política Fazendária	1
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	5
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização	1
<b>MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
Gabinete da Ministra	1
Secretaria Executiva	1
Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado	1
Secretaria de Gestão e Inovação	12

Secretaria de Governo Digital	9
Secretaria de Gestão de Pessoas	11 + 4 (*)
Secretaria de Relações de Trabalho	3
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	2
Secretaria de Patrimônio da União	12 + 26 (*)
Secretaria de Serviços Compartilhados	12 + 26 (*)
Arquivo Nacional	7
<b>MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL</b>	
Gabinete da Ministra	1
Secretaria Executiva	1
Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial	1
Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos	1
Secretaria de Políticas e Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo	1
Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial	1
<b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
Gabinete do Ministro	1
Secretaria Executiva	4
Secretaria de Regime Próprio e Complementar	3
Secretaria de Regime Geral de Previdência Social	12
Conselho de Recursos da Previdência Social	11

## **MINISTÉRIO DAS MULHERES**

Gabinete da Ministra	1
Secretaria Executiva	1
Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política	1
Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres	1
Secretaria de Autonomia Econômica	1

## **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS**

Gabinete do Ministro	1
Secretaria Executiva	2
Secretaria Nacional de Portos	2
Secretaria Nacional de Aviação Civil	2
Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação	2

## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Gabinete do Ministro	1
Secretaria Executiva	5
Secretaria de Competitividade e Política Regulatória	2
Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria	2
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços	3
Secretaria de Comércio Exterior	4

## **MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Gabinete do Ministro	1
----------------------	---

Secretaria Executiva	1
Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual	1
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	1

## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Gabinete da Ministra	1
Secretaria Executiva	2
Secretaria de Orçamento Federal	8
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento	1
Secretaria Nacional de Planejamento	2
Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos	1
Secretaria de Articulação Institucional	1

## **MINISTÉRIO DO TURISMO**

Gabinete do Ministro	1
Secretaria Executiva	4
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo	2
Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimento no Turismo	1

## **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Gabinete do Ministro	1
Secretaria Executiva	2
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	2
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	1

Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+	1
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa	1
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	1
<b>MINISTÉRIO DO ESPORTE</b>	
Gabinete do Ministro	1
Secretaria Executiva	3
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	1
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Desempenho	1
Secretaria Nacional de Paradesporto	1
Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor	1

## **MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS**

Gabinete da Ministra	1
Secretaria Executiva	1
Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena	1
Secretaria Nacional de Articulação e Promoção dos Direitos Indígenas	1
Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas	1

(\*)Observação: Unidades participantes com representação nos Estados devem ter, ao menos, um servidor premiado, em cada Estado.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CATEGORIA IDEIAS INOVADORAS**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – IDEIAS INOVADORAS**

## **1. Identificação do(a) servidor(a)**

Nome/Nome Social:

CPF:

End. eletrônico institucional:

Órgão:

Unidade de Exercício:

## **2. Descrição da ideia inovadora**

Mês e ano de implementação do projeto:

Resumo:

Obs.: Os projetos apresentados devem ser anexados, à parte, no processo SEI, juntamente com este formulário e devem conter:

- a) Descrição completa do projeto;
- b) Imagens, ilustrações e/ou apresentações a respeito do projeto; e
- c) Resultado do projeto, se houver, que demonstre sua efetividade e alcance, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14 do Regulamento do Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024 dos Ministérios integrantes do ColaboraGov.

NOME(S) DO(S) SERVIDOR(ES)

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que a ideia apresentada no projeto submetido à avaliação para concorrer à categoria Ideias Inovadoras do Prêmio Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024 não foi premiada em qualquer outra premiação anteriormente realizada. Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o termo.

---

NOME DO(A) SERVIDOR(A)

#### ANEXO IV

#### TABELA DE NOTAS PARA OS CRITÉRIOS RELACIONADOS NO ART. 13 DESTE REGULAMENTO

CRITÉRIO	PESO	NOTA
Inovação	3	
Melhoria da qualidade dos serviços prestados ou do desempenho institucional	2	
Abrangência	1	
Relação custo/benefício	1	
Sustentabilidade	3	

#### RESULTADO FINAL

**LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA**  
Diretora de Gestão de Pessoas



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/283181>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe